

Mirante do Paranapanema, 23 de junho de 2025.

Circular nº559.2025 –NIT

ASSUNTO: Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC)

Senhores (as) Diretores (as),
Senhores (as) Supervisores (as),
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, retransmite informações do Centro de Infraestrutura e Redes (CEIR) que tratam sobre o **“Programa de Inovação Educação Conectada (PIEQ)”**:

Informamos que está aberto o período de adesão ao Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC). O sistema estará disponível para o preenchimento do Plano de Aplicação Financeira (PAF) até **27/06/2025**. Solicitamos que as equipes evitem deixar a finalização da adesão para os últimos dias, uma vez que o alto volume de acessos pode ocasionar instabilidades na plataforma.

Justificamos o envio das informações no dia de hoje em virtude de problemas no sistema do Ministério da Educação que, foi corrigido apenas no final desta manhã.

Para o correto preenchimento do PAF, o CEIR/DETEC **orienta que as unidades escolares optem pela modalidade de “custeio”, o que possibilita a contratação de um segundo link de internet (Projeto SDWAN)**. Essa ação visa aprimorar a conectividade das escolas, garantindo melhor desempenho na execução de atividades administrativas e pedagógicas, como a aplicação de provas online.

As orientações detalhadas sobre esse processo encontram-se no **Manual que integra o Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / CITEM - 2025 - Nº 132**, anexo à esta Circular. Além disso, informamos que, **caso haja recurso residual após a contratação do link de internet, as escolas poderão utilizá-lo para efetuar pequenos reparos de infraestrutura ou para a aquisição de equipamentos, conforme as necessidades locais**

identificadas. Esta medida visa oferecer maior flexibilidade na aplicação dos recursos, permitindo atender outras demandas prioritárias das unidades escolares.

Para acompanhamento do processo, serão encaminhadas planilhas atualizadas com a relação das escolas que já efetuaram o preenchimento do PAF, bem como daquelas que ainda se encontram pendentes.

Destacamos que um dos critérios exigidos pelo Programa para o recebimento do recurso é a instalação do **Medidor de Conectividade SIMET**. Os procedimentos estão disponíveis no link <https://medicoes.nic.br/setor-publico/#cases>, basta descer o cursor e ir até a opção **Medidor Educação Conectada**.

Acrescentamos que nos casos em que as escolas não forem seguir a orientação de contratação de um 2º link de internet em virtude da indisponibilidade do serviço na região e alocar parte dos recursos como CAPITAL, será necessária uma justificativa com a apresentação clara dos motivos para esta tomada de decisão, pois a prioridade tanto para a SEDUC como para o repasse de recursos do programa vai ser sempre para as escolas que contratarem internet.

Lembramos que, por possuir ata vigente até o final de 2025, não está liberada a aquisição de notebooks e plataformas de recarga móvel, o que causará sobreposição de recursos. Além disso, reiteramos que, pelo fato de todas as nossas 29 escolas possuírem a infraestrutura lógica completa, não é necessária a inclusão no PAF de Access Points e roteadores, assim como switches e racks, por exemplo.

Para participar é muito importante seguir todas as instruções:

1. Acessar o PDDE INTERATIVO com login e senha gov.br que deve ser liberada pelos interlocutores das Diretorias de Ensino;
2. Responder o monitoramento;
3. Planejar o PAF seguindo as instruções da CITEM que segue anexo;

4. A Portaria deixa claro que se não houver recurso suficiente para todas as escolas, aquelas que enviarem o plano primeiro, terão prioridade no pagamento, portanto, não deixem para os últimos dias (art. 10 e 11).

Pontos adicionais:

- A Prioridade é lançar o recurso de Custeio, para a contratação do segundo link de internet e a manutenção;
- Em caso de as escolas optarem em colocar o recurso de Capital, terão que justificar a não contratação desse segundo link (aval do Dirigente);
- **O Prazo de adesão permanecerá dia 27/06;**
- Diretorias que possuem aldeias e assentamentos, terão uma reunião para resolução dos problemas pontuais. A SEDUC está verificando junto aos seus parceiros sobre a viabilidade de empresas ofertarem o serviço de conectividade nestas escolas. Portanto, recomendamos a inserção no PAF da contratação de segundo link de internet, porém, caso a escola opte por não fazer esse apontamento, que seja elaborada uma justificativa à Dirigente Regional de Ensino para ser encaminhada via SEI até 27/06/2025.
- Na contratação de internet, as escolas têm que contratar o IP Público para o segundo link e não será mais necessário um link dedicado. O que facilitará ao aceite das empresas e o barateamento dos custos.

Encaminhamos junto à esta Circular os seguintes documentos:

- Comunicado CITEM nº 132;
- Manual Instalação do 2º Link;
- Tutorial PIEC 2025;
- Portaria SEB-MEC nº 108;
- Planilha com relação de escolas e recursos disponibilizados.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Em caso de dúvidas, orientamos que entrem em contato com o Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia (NIT) pelo telefone (18) 3991-9799 ou pelo e-mail dempanit@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente.

Camila Aparecida Santi Ramos
RG 25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino